



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Praça da Matriz, 08 – Centro  
Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27

**Lei nº 982/2009, de 31 de Dezembro de 2009.**

**Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, a destinar um lote, de propriedade do município, para fins de implantação e construção de sede própria do Exército no Município e contém outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, destinar um Lote Urbano Quadra B, com área total de 6.312,63 m<sup>2</sup>, ao Exército, para implantação e construção de sede no Município, terreno situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confeções local.**

**Parágrafo único.** O lote referido no art. 1.º desta Lei terá a metragem descrita no quadro dimensional-B, em anexo.

**Art. 2º - A doação autorizada por Lei será formalizadas através de escrituras públicas de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.**

**Parágrafo único.** Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

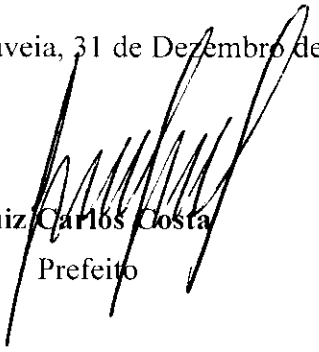
**Art. 3º - O citado imóvel destina-se à construção da sede do Exército em Delmiro Gouveia.**

**Art. 4º**- Por se tratar de um bem público, o Município de Delmiro Gouveia, através de seu chefe do Poder Executivo promoverá a desinfestação do imóvel.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de Dezembro de 2009.



**Luiz Carlos Costa**  
Prefeito

QUADRO DIMENSIONAL - QUADRA - A						
QD	LOTE	LADOS				M <sup>2</sup>
		DIR	ESQ	FUNDO	FRENTE	
A	1	122,98	132,09	45,98	36,00	4.469,03
A	2	132,09	135,95	36,00	36,00	4.817,42
A	3	135,95	139,18	30,00	30,00	4.120,73
A	4	139,18	142,37	30,00	30,00	4.217,38
A	5	142,37	145,58	30,00	30,00	4.313,17
A	6	145,58	148,79	30,00	30,00	4.408,97
A	7	148,79	152,02	30,00	30,00	4.505,42
A	8	152,02	154,75	29,82	30,00	4.586,70
A	9	154,75	156,35	31,73	31,61	4.923,24
<b>TOTAL M<sup>2</sup></b>						<b>40.362,06</b>

QUADRO DIMENSIONAL - QUADRA - B							
QD	LOTE	LADOS				M <sup>2</sup>	
		DIR	ESQ	FUNDO	FRENTE		
B	1	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	EXERCITO
B	2	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	POLICIA MILITAR
B	3	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	BOMBEIRO
B	4	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	CIRETRAM
B	5	200,00	200,00	31,61	31,61	6.312,63	GUARDA MUNICIPAL
<b>TOTAL M<sup>2</sup></b>						<b>54.241,47</b>	

*[Handwritten signature]*

LOTES COMERCIAIS E EMPRESAS  
DE 01 A 09

LUIZ CARLOS COSTA

POLO DE CONFEÇÃO

12.00	31.61	200.00	31.61	156.35	31.73	09	AREA= 4.923,24 M2	154.75	7.85
60.00	60.00	200.00	60.00	152.02	21.97	08	AREA= 4.586,70 M2	148.79	
60.00	60.00	200.00	60.00	145.58	30.00	07	AREA= 4.505,42 M2	142.37	
60.00	60.00	200.00	60.00	139.18	30.00	06	AREA= 4.408,97 M2	135.95	
60.00	60.00	200.00	60.00	132.09	30.00	05	AREA= 4.313,17 M2	122.98	
60.00	60.00	200.00	60.00	122.98	30.00	04	AREA= 4.217,38 M2	10.25	
60.00	60.00	200.00	60.00	122.98	30.00	03	AREA= 4.120,73 M2	23.66	
12.00	12.00	200.00	12.00	122.98	35.99	02	AREA= 4.817,42 M2	10.25	
		200.00		10.25	10.25	01	AREA= 4.469,03 M2	23.66	

JOSE RODRIGUES.CRUZ

SENTIDO DELMIRO →